



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 018

De, 30 de agosto de 1996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos a V^a. Ex^a. Projeto de Lei nº 018, que trata de Crédito Adicional Suplementar, consoante solicitação de V^a. Ex^a. encaminhada a este Poder constante do Ofício nº 007/96 - DCF - JVT, datado de 21 do corrente mês.

Vale acrescentar que tal remanejamento de recursos orçamentários deve ser realizado por Lei.

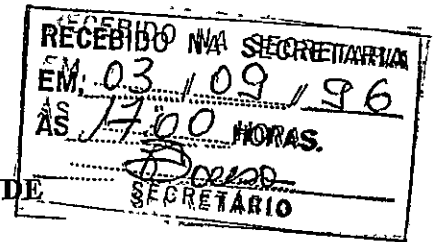
Certo de que a tramitação do Projeto de Lei nº 018, desta data, terá a urgência pretendida, aproveito o instante para renovar a V^a. Ex^a., e a seus Pares, meus protestos de alta estima e consideração.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito

Exm^o. Sr.
Dr. RÔMULO JOSÉ GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 018

De, 30 de agosto de 1996.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na
 quantia de R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais),
 destinado ao reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, como segue:

10.00 - Poder Legislativo

01.000 - Câmara de Vereadores

0.1 - Gabinete do Presidente

Proj./Ativ : 01010012.001 - Poder Legislativo

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 120.000,00

0.2 - Chefia de Gabinete

Proj./Ativ : 01010012.002 - Assessoramento Superior

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 30.000,00

0.3 - Gabinete do Secretário

Proj./Ativ : 01010012.003 - Assessoramento Superior

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 5.500,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

0.4 - Departamento de Red. e Expedição

Proj./Ativ : 01010012.004 - Manut. dos S. Red. e Expedição
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 11.500,00

0.5- Departamento de Doc. Legislativa

Proj./Ativ : 01010012.005 - Manut. dos S. Doc. Legislativa
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 5.200,00

0.6 - Departamento de Ass. ao Plenário

Proj./Ativ : 01010012.006 - Manut. Serv. Ass. ao Plenário
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 11.000,00

0.7- Departamento do Secretário Geral

Proj./Ativ : 01070202.007 - Assessoramento Superior
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 11.000,00

0.8- Departamento de Serviços Gerais

Proj./Ativ : 01070212.008 - Adm. de Serviços Gerais
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 8.000,00

0.9- Departamento de Recursos Humanos

Proj./Ativ : 01070212.009 - Manut. Serv. de Pes. e Encargos
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 10.000,00
3251.00 - Inativos R\$ 11.000,00
3252.00 - Pensionistas R\$ 25.000,00

0.10 - Departamento de Contab. e Finanças

Proj./Ativ : 01080322.010 - Adm. Financeira e Contábil
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 3.500,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

0.11 - Tesouraria

Proj./Ativ : 01070212.011 - Manut. Serv. de Tesouraria

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 8.500,00

TOTAL R\$ 260.200,00

Art. 2º - ~~Fica o Poder Executivo~~ autorizado a promover a abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, através de anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito



CAMPINA GRANDE
Fé no futuro